



**Porto
de Itajaí**
AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE MARÇO DE 2015.

APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA AO EMPREGADO

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições e com base no art. 3º da lei Municipal nº 3.513/2000 e;

CONSIDERANDO as normas para punições de infrações disciplinares aprovadas pela Resolução nº 07/2013, nos termos dos arts. 20, XI e XVII c/c art. 21, I, da mesma norma; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 052, de 20 de agosto de 2014, e, Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2015, para apurar os achados do Ministério Público, comunicado por meio do Termo de Recomendação, em razão do Inquérito Civil 04/2014/09PJ/ITJ em desfavor do empregado Sr. Roberto Carlos Cunha.

CONSIDERANDO a decisão do Superintendente do Porto de Itajaí;

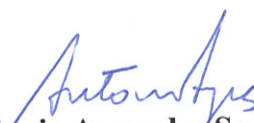
RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao empregado Roberto Carlos Cunha, a pena de advertência.

Art. 2º A gerência de Recursos Humanos deverá anotar a presente advertência no registro funcional do referido empregado.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de março de 2015.


Eng. Antonio Ayres dos Santos Junior
Superintendente do Porto de Itajaí